



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A
SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº: 012017
UNIDADE AUDITADA: 16.503 - PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A
EXERCÍCIO: 2016

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Administração da Processamento de Dados Amazonas S.A quanto ao processo de contas do exercício de 2016, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos sobre os atos de gestão do referido exercício.
2. As auditorias internas realizadas foram de extrema importância para o aprimoramento dos controles internos da Administração, analisando as aplicações das normas internas e legislações vigentes que resguardam o patrimônio da auditada.
3. Medidas devem ser tomadas para evitar o constante crescimento da inadimplência de seus clientes, reduzindo consideravelmente o capital de giro da auditada, podendo afetar a execução de suas atividades, como também a impossibilidade de investir na capacitação de seu corpo funcional, o aumento de suas obrigações a curto prazo e ficando seu parque tecnológico defasado pela ausência de investimento.
4. Quanto ao resultado negativo apresentado no exercício, ações para contenção de despesas e aumento de receitas devem ser estudadas e implementadas pela Administração.
5. Na elaboração do Planejamento Contábil Financeiro para o exercício de 2017 devem ser avaliadas e levadas em consideração as rubricas que apresentaram desvios na execução do planejamento do exercício de 2016.
6. A rubrica de despesas financeiras apresentou elevado crescimento em função da concessão de descontos a clientes que liquidaram seus débitos de exercícios anterior.
7. A Administração deve manter constantes controles objetivando a redução de tributos a recolher (planejamento tributário). Com o resultado negativo apurado neste exercício deve-se acompanhar os limites de compensação definidos na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

legislação para o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.

8. No tocante a adequação a Lei 13.303/2016, embora o prazo final para atendimento extingue-se em junho de 2018, deve a Administração definir ações, e ou cronogramas para atender as exigências da referida Lei.
9. No âmbito das licitações realizadas, em especial a aquisição de bens e contratação de serviços em tecnologia da informação, deve ser realizado minuciosos Estudos Técnicos Preliminares e que se dê publicidade a esses estudos por meio de edital, devendo constar de forma estruturada a necessidade de contratação, a análise de risco, o resultado esperado, justificativas para o parcelamento ou não da solução.
10. Não houve transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio e contribuição.
11. Não houve execução de projetos e programas financiados com recursos externos contratados pela PRODAM com organismos internacionais.
12. Assim, em atendimento às determinações legais e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme determina a Resolução 03/2016 da Egrégia Cortês de Contas.

Manaus, 09 de Março de 2017.

Haddock Jânio Mendes Petillo
Supervisor de Controle Interno – PRODAM S.A
CRC-AM 7.806

